



GT13 - Educação Fundamental – Trabalho 356

PLANO VIVER SEM LIMITE: ESTRÁTEGIA DA GOVERNAMENTALIDADE DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL

Helena Venites Sardagna – UERGS

Daiana Bastos da Silva - UERGS

Resumo

O trabalho analisa o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite – Eixo Educação do Governo Federal, na relação com a educação, entendida como lócus privilegiado para operar sobre os sujeitos com deficiência. O objetivo é compreender as implicações do Plano Viver sem Limite, como estratégia de poder colocada em operação pelo Estado, por práticas inclusivas no âmbito da educação básica. Utiliza os estudos foucaultianos, com ênfase nas noções de biopolítica e governamentalidade, como ferramenta de análise do Decreto 7.612, que institui o Plano Viver sem Limite, e a Cartilha Viver sem Limite. A pesquisa demonstra alguns apontamentos acerca dos movimentos que contornaram as práticas inclusivas no Brasil, permeados por deslocamentos internacionais que resultaram na produção da legislação pertinente que assegura a inclusão na educação básica; o Plano Viver sem Limite foi entendido como uma estratégia de controle e regulação das massas operando por meio de uma governamentalidade democrática que se efetiva pela cidadania.

Palavras-chave: Governamentalidade Democrática; Inclusão; Plano Viver sem Limite.

PLANO VIVER SEM LIMITE: ESTRÁTEGIA DA GOVERNAMENTALIDADE DEMOCRÁTICA NO ÂMBITO EDUCACIONAL

Introdução

A escrita nos remete a campos, mundos e momentos tão indescritíveis e embutidos dentro de um emaranhado de problematizações. Quando travamos dentro de nós uma batalha de reflexões diante de dados e conceitos, a ponto de uma avalanche de

construção e reconstrução de conhecimentos se constituírem, fica o papel e a caneta a espera de palavras que materializem pensamentos.

Foucault (1995) proferiu que “existem momentos na vida onde a questão de saber se se pode pensar diferentemente do que se pensa, e perceber diferentemente do que se vê, é indispensável para continuar a olhar ou a refletir”. Esse pensamento motivou a pesquisa, cujo recorte é discutido no presente texto, possibilitando algumas problematizações.

Parte-se da noção de inclusão como Imperativo de Estado (LOPES & FABRIS, 2013), na contemporaneidade, dentro de um sistema neoliberal, que se efetiva por meio de estratégias de poder, como o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite, do Governo Federal.

Como sustentação teórico-metodológica, o estudo utiliza os estudos foucaultianos, com ênfase nas noções de biopolítica, como a racionalização dos fenômenos da população (FOUCAULT, 2004); e governamentalidade, como “o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permite exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos essenciais os dispositivos de segurança” (FOUCAULT, 1992, p. 291).

Guiou a pesquisa a seguinte questão: “como as Políticas Públicas de Inclusão, mais especificamente o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite – Eixo Educação do Governo Federal, utilizando a educação como lócus privilegiado, operam sobre os sujeitos atingidos pelo mesmo, e quais as implicações que produzem nos contextos pesquisados?”.

A discussão foi organizada em dois eixos analíticos. O primeiro eixo, intitulado: Inclusão como Política Pública: uma análise dentro de uma racionalidade política apresenta um estudo da legislação específica acerca da educação inclusiva, elencando informações contidas nos documentos, com o intuito de compreender as condições que possibilitaram o surgimento e a permanência do contexto inclusivo na contemporaneidade. Investiu-se sobre a legislação pertinente que abrange a temática

inclusiva, problematizando uma racionalidade política, efetivada por práticas de governamentalidade.

O segundo eixo analítico, intitulado: Plano Viver sem Limite: o governo pela cidadania no contexto da governamentalidade democrática analisa fragmentos do Decreto Nº 7.612, de 17 de Novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com deficiência – Plano Viver sem Limite, descrevendo e elencando considerações, por meio da análise de documentos derivados do mesmo, como a Cartilha Viver sem Limite, publicada no ano de 2013. Nesse sentido, buscou-se analisar como a política específica do Programa atinge os sujeitos por meio de estratégias, não só conduzindo as condutas dos mesmos, mas também os subjetivando a ponto de eles mesmos exercerem sobre si um governo¹, dentro de uma lógica democrática, onde a figura do cidadão e a existência da cidadania são elementos determinantes.

Inclusão como política pública: uma análise dentro de uma racionalidade política

Evidenciamos, na contemporaneidade, uma crescente preocupação com a educação inclusiva, principalmente no Brasil. A inclusão passou a ocupar um lugar de evidência para o Estado, “[...] ao ocupar o *status* de imperativo de Estado e tornar-se uma das estratégias contemporâneas mais potentes para que o ideal da universalização dos direitos individuais seja visto como uma possibilidade.” (LOPES&FABRIS, 2013, p.7). Como salientam Veiga-Neto e Lopes (2007), a escola contemporânea pode ser pensada como uma instituição de sequestro, onde todos devem passar e assim, é um espaço de potência na condução de condutas dos sujeitos.

Nessa perspectiva, entendemos a inclusão, num processo datado, o que possibilita um breve retrospecto histórico da emergência dessa temática, com base em Foucault (1995 b, p. 232), ao salientar a importância de uma análise sobre a situação presente. Ou seja, ser capaz de conceber o dado histórico como um acontecimento,²

¹ O termo governo foi proposto por Veiga-Neto (2005), para resolver o duplo sentido na tradução da palavra governo, presentes nas obras de Michel Foucault. Sugere que o termo governo seja utilizado quando se quer denominar o ato ou ação de governar e conduzir a conduta.

² Por acontecimento Foucault entende, primeiramente de maneira negativa, um fato para o qual as análises históricas se contentam em fornecer uma descrição. A análise arqueológica foucaultiana procura,

localizado no tempo e espaço. A problematização³ integra fragmentos históricos que criaram as condições para a emergência de práticas inclusivas e a sua proliferação, sobretudo, por meio das instituições de ensino de educação básica. Nesse estudo, em especial, tomando a educação e a escola, enraizadas dentro de uma lógica de racionalidade política, torna-se relevante a compreensão da noção de racionalidade em Foucault e a relação com a governamentalidade.

Em meados do século XVIII emerge uma racionalidade Liberal (econômica), tomando a liberdade como agente central para a sua efetivação, administrando-a, definindo-a e controlando-a por meio da demarcação de limites, em substituição e/ou complementação à racionalidade de Estado (política), fundamentada no que Foucault (2008) denominou como Heresia fundamental/ Heresia dos políticos.

A razão econômica está, não substituindo a razão de Estado, mas dando um novo conteúdo à razão de Estado, e dando, por conseguinte, novas formas à racionalidade de Estado. Nova governamentalidade que nasce com os economistas mais de um século depois da outra governamentalidade [ter] aparecido no século XVII. (FOUCAULT, 2008, p. 468).

Passa-se a operar sob uma governamentalidade liberal, como uma nova arte de governar. E é nesse cenário que o liberalismo se instala. Se a razão de Estado acreditava que se governava muito pouco, que era preciso governar mais, a razão econômica, acredita no funcionamento da economia de forma autônoma e natural, sem a interferência do Estado.

O liberalismo fundamenta-se em três pilares principais: de uma produção do conhecimento econômico, ou seja, a economia se ratifica com um campo de saber privilegiado; da governamentalidade, que abrange sujeitos que possam se autogovernar e, vigiar a si e ao outro, assim gerando economia de poder e objetivando a participação mínima do Estado; da autoridade expressa pelas mais variadas formas de poder, sustentadas nos mais diversos campos de saberes. “Por liberalismo é preciso entender

em contraposição, reconstituir por trás do fato toda uma rede de discursos, de poderes, de estratégia e de práticas. [...] Não obstante, num segundo momento, o termo “acontecimento” começa a apresentar-se em Foucault de maneira positiva, como uma cristalização de determinações que opõe à ideia de estrutura. [...]. O programa de Foucault torna-se, portanto, a análise das diferentes redes e níveis aos quais pertencem alguns acontecimentos. (REVEL, 2011, p.61, grifo do autor). E é sobre essa segunda concepção de acontecimento, que sustento a análise nesse trabalho.

³ Neste trabalho entendemos a problematização sustentada em Foucault. “Por problematização” ele não entende a representação de um objeto preexistente, nem a criação pelo discurso de um objeto que não existe, mas “o conjunto das práticas discursivas ou não discursivas que introduz algo no jogo do verdadeiro e do falso e o constitui como objeto para o pensamento”. (REVEL, 2011, p. 123, grifo do autor).

um exercício do governo que não só aspira a maximizar seus efeitos, reduzindo os seus custos, sobre o modelo de produção industrial, mas também afirma que sempre se corre o risco de governar demais”. (REVEL, 2011, p. 24).

Entre o fim do século XVIII e o início do século XIX, há uma transformação do poder. Se antes se buscava governar os indivíduos, passa-se a governar não só os indivíduos por meio de dispositivos disciplinares, mas o conjunto de seres humanos que compõem a população. Enquanto o poder disciplinar tem o foco nos dispositivos de individualização, o poder biopolítico tem seu foco voltado para os dispositivos de massificação desses indivíduos. De acordo com Foucault (2008), esses dois diferentes tipos de tecnologias políticas atuam em níveis distintos, uma no micro, outra no macro, mas sem que por isso se excluam mutuamente.

O conceito de biopolítica nasce junto com o conceito de população, que com base em Foucault (2004, p. 431), seria “a maneira como se procurou, desde o século XVII, racionalizar os problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população”, em relação à saúde, higiene, natalidade, longevidade, etc. O foco na população, nas massas, faz emergir a necessidade de dispositivos de efetivação, onde se possam conduzir condutas, de forma a atingir o maior número de pessoas com o menor esforço empregado. Portanto, é no século XVIII que a noção de população é analisada pela biopolítica, no contexto do liberalismo.

Com a “invenção” da população, há um deslocamento do modelo familiar que pautava o governo e leva a uma redefinição da economia, voltada para a população. “Sem ser possível observar rupturas históricas entre as práticas de exclusão e as práticas de reclusão, a inclusão se estabeleceu como uma forma econômica de cuidado e educação da população” (LOPES&FABRIS, 2013, p. 61), consolidando assim as políticas públicas inclusivas como eficazes estratégias de controle das massas, utilizando-se da legislação como meio operante.

Com o neoliberalismo, o centro passa a ser a concorrência, o jogo neoliberal de competição. Então se faz necessário que esta “massa” possa estar incluída dentro desse “jogo neoliberal”. Dessa forma, as políticas públicas voltadas para a educação inclusiva, se enraízam como dispositivos de controle, dentro da lógica da governamentalidade, conduzindo condutas e suscitando movimentos de constituição do sujeito, onde não só

há uma vigia da conduta de si, mas uma vigia da conduta do outro. Por meio das lentes foucaultianas de uma racionalidade política, voltamos nosso olhar sobre a legislação referente à educação inclusiva, a fim de analisar como estas políticas, constituídas no interior de uma governamentalidade neoliberal, agem sobre a população e produzem implicações nos contextos pesquisados.

Além de outros apontamentos e direcionamentos legais discutidos e até instituídos anteriormente às décadas de 80 e 90 e início dos anos 2000, destacam-se alguns dispositivos legais, como a Lei nº. 4.024/61 (BRASIL, 2016 a), que aponta o direito dos “excepcionais” à educação (1961); a Lei nº. 5.692/71 (BRASIL, 2016 b), que altera a LDBEN de 1961, ao definir ‘tratamento especial’ para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (BRASIL, 2016 c). Contudo, no Brasil, na década de 80 há uma mudança em relação ao ambiente de discussão da inclusão, com movimentos em defesa da inclusão.

Com a Constituição Federal de 1988 (CF) é que o Brasil passa a efetivar uma política pública de acesso à educação universal e transforma o campo de discussão da inclusão e das práticas inclusivas transportando-as para o campo público e fomentando a emergência da criação de políticas que atendam essa prerrogativa, agora então, preconizada, em forma de lei. A Constituição vai dispor respectivamente em seus artigos 3º, 205º, 206º, 208º a inexistência de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade; a premissa da educação como um direito de todos; a igualdade de condições visando à permanência do aluno na escola; a indicação da oferta do atendimento educacional especializado, ser preferencialmente na rede regular de ensino. Traz consigo também a questão do exercício da cidadania, elemento desencadeador do que contemporaneamente está em curso no Brasil, processo o qual o autor Silvio Gallo (2012) denomina de “governamentalidade democrática”, que é o governo pela cidadania.

No âmbito internacional, é possível evidenciar alguns movimentos, a exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU) que proclamou o ano de 1981, como Ano Internacional das Pessoas Deficientes. Já na década de 90 é realizada a Conferência Mundial de Educação para Todos (BRASIL. UNICEF, 1990), na Tailândia, assim,

como a Assembleia Geral em favor da inclusão realizada em Salamanca, em 1994 (UNESCO, 1994). Dessa última se gerou a resolução denominada Declaração de Salamanca que orienta os países participantes quanto à elaboração de políticas e de práticas inclusivas. Em decorrência, a década de 90, constituiu-se como um marco para os deficientes de todo o mundo, com o advento da fortificação de políticas públicas que atendem a lógica neoliberal.

A Declaração de Jomtien define abordagens sobre as necessidades básicas de aprendizagem, com o objetivo de firmar compromissos mundiais com vistas a garantir a todos os conhecimentos necessários a uma vida digna. As políticas nacionais inclusivas não podem ser analisadas de forma segmentada somente dentro de um contexto interno, pois as políticas internacionais foram adotadas pelo Brasil como referências na elaboração da sua legislação.

Desde a década 90 os dispositivos legais vêm se acentuando no sentido de compor elementos para se pensar na perspectiva da governamentalidade que se institui como prática, dentro do campo da biopolítica, política da vida, e direcionada para o comando das massas, da população. Num contexto em que todos devem passar pela maquinaria da escola, as engrenagens voltadas a atender à lógica neoliberal operam sobre os sujeitos, onde a governamentalidade vai marcar as práticas que visam manter todos em condição de participação no sistema neoliberal, produzindo e competindo. Nesse sentido, a inclusão se edifica como um dispositivo de controle de massas, no contexto biopolítico e utilizando como instrumento as políticas públicas, como uma das táticas para a sua efetivação.

Essa massificação, esse aumento de circulação das massas, traz consigo a necessidade de se adotar uma série de “técnicas de vigilância”. Enquanto a disciplina se exerce sobre o corpo dos indivíduos, a segurança se exerce sobre o conjunto de uma população. Porém ambas, a disciplina e a segurança, são técnicas de vigilância de si e do outro, a disciplina e a biopolítica tecnologias políticas de dominação. (GADELHA, 2009).

A inclusão se estabelece como uma forma de diminuir o risco social, pois a mesma demonstra-se como uma maneira de fortalecer as práticas de segurança direcionadas a população. Não se trata de fazer um julgamento de valor frente à inclusão, mas sim de elencar a importância de compreender a sua emergência,

entendendo assim a sua prerrogativa de atingir a todos. Assevera como um marco para a consolidação de políticas públicas direcionadas às pessoas com deficiência, dentro de uma governamentalidade política que se sustenta democraticamente.

Essa governamentalidade política é marcada, então, por um conjunto de ações, articuladas numa maquinaria de poder, que consiste em exercer um controle sobre os indivíduos, através do trabalho sobre as populações nas quais esses indivíduos estão inseridos, de modo que eles se acreditem cidadãos livres, participativos e peças centrais no jogo democrático. (GALLO, 2013, p.204).

O Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a operacionalização do atendimento educacional especializado (AEE) prevê que a inclusão integre a proposta pedagógica da escola, envolvendo a participação da família, garantindo o pleno acesso e a participação dos estudantes, com práticas que atendem às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, em articulação com as demais políticas públicas.

É nesse cenário que o Decreto Nº 7612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite emerge como uma política pública voltada à pessoa com deficiência, com o objetivo de materializar esforços, com indicações, metas e objetivos distribuídos em quatro eixos: educação, saúde, inclusão social e acessibilidade (BRASIL, 2011).

O Plano Viver sem Limite se estabelece como uma estratégia de controle e segurança das massas, se apoderando da educação como um dos seus lócus de atuação. Surge em consonância com a legislação pertinente à educação inclusiva, em um contexto neoliberal. E, na aproximação aqui proposta, a noção de governamentalidade democrática, discutida por Gallo (2012) é entendida como estratégia da biopolítica, potencializada pela Constituição Federal de 1988, estendendo seus tentáculos na contemporaneidade, convocando pessoas e instituições para o exercício da cidadania.

A Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, destaca, no Artigo II, o investimento “na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (BRASIL, 2014). Relaciona esta promoção incondicionalmente como fator precursor da superação das desigualdades. Sendo a cidadania elemento fundamental para que a democracia se estabeleça, podemos observar movimentos de uma governamentalidade, uma condução de condutas que se efetiva pelo exercício da prática de ações democráticas.

A inclusão, como um imperativo de Estado, como propõem Lopes e Fabris (2013), está destinada a atingir a todos, independente dos desejos dos indivíduos. A racionalidade política neoliberal impera como um sistema de pensamento que se organiza em prol do contexto econômico. “Isso requer um investimento do indivíduo em suas capacidades, em seu capital humano, para que tenha condições de concorrer no mercado competitivo, por isso ser empresário de si mesmo.” (TRAVERSINI, 2015, p.149). Para tal, a inclusão opera sobre os sujeitos, por meio de estratégias como o Plano Viver sem Limite, conduzindo a conduta dos indivíduos, para que os mesmos possam participar da sociedade, produzindo e competindo o quanto puderem.

Plano Viver sem Limite: o governo pela cidadania no contexto da governamentalidade democrática

O Decreto N° 7.612, de 17 de novembro de 2011 que instituiu o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite teve como finalidade “promover por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência [...]” (BRASIL, 2011, p.1). Foi executado pela União em colaboração com estados, distrito federal, municípios e sociedade, no período de 2011 a 2014.

O Plano Viver sem Limite se compôs de quatro eixos de atuação: acesso a educação; atenção à saúde; inclusão social; e acessibilidade. O primeiro eixo no qual vamos nos deter e problematizar traz em seu título a palavra “acesso”, o que chama a atenção, pois o plano instituído em 2011, onde muitas outras políticas públicas referentes à inclusão já estavam em vigor, e quando já existia um consenso da necessidade de sermos um “país inclusivo”, admitiu de maneira legal, que é necessário ofertar o acesso. Demarca que o foco de ação direcionado a inclusão, no âmbito nacional, está na esfera do acesso.

A palavra acesso tem origem no Latim *Accessus*, que significa aproximação, chegada. Podemos evidenciar, a partir do Plano Viver sem Limite, que o acesso das pessoas com deficiência à educação, não é pleno. Faz-se necessário “aproximar” esse sujeito à educação, garantir a “chegada” do mesmo no âmbito educacional. E aproximando esse sujeito da educação, como uma forma de acolhimento, e que se

configura como um lócus privilegiado de efetivação, o mesmo pode ser governado pelos outros e por si, por meio de táticas de controle.

Em primeira instância, se compreendermos a constituição de si, apenas como um processo, um modo, que transforma os indivíduos em sujeitos, nos renderá ao entendimento puro e simples que a subjetivação objetiva os sujeitos. Mas se em consonância concebermos a relação, por meio das mais variadas técnicas de si, podemos compreender essa constituição do sujeito dentro da sua própria existência, dentro da sua própria constituição como sujeito evidenciando que o cuidado, a vigilância de si se torna crucial, na medida em que só posso governar o outro, se consigo governa-me e para tanto, preciso me relacionar comigo mesmo para poder me relacionar com o outro.

Dentro da lógica da biopolítica, o Plano elaborou no eixo vislumbrado, a educação, uma série de ações como a implantação de salas de recursos multifuncionais, a promoção de acessibilidade física nas escolas, a formação de professores para o AEE, a aquisição de ônibus escolares acessíveis e a ampliação da bolsa, do programa Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social na escola (BPC). Também estabeleceu metas e atingiu grande parte de seus objetivos, expressados no balanço geral do Plano quantitativamente. A reflexão aqui elencada dá ênfase à implementação do Plano e como este atingiu os indivíduos, exercendo sobre os mesmos uma governamentalidade democrática, dentro do contexto neoliberal.

Gallo (2015) pronunciou algumas palavras referentes ao que denominou como governamentalidade democrática, termo o qual vem se envolvendo e tecendo algumas reflexões nos últimos anos. Salientou que no Brasil vem acontecendo um movimento, um governo por meio da cidadania.

Gallo (2015) salienta que a governamentalidade, como Foucault analisa, só se exerce dentro de uma sociedade democrática, por elementos como a cidadania, em que o Estado estaria governando os indivíduos e conduzindo as condutas dos mesmos, “democraticamente”.

Se uma governamentalidade democrática está sendo instalada no Brasil desde meados da década de 1980, como processo de redemocratização do país, ela poderia ser examinada segundo os elementos apontados por Foucault: sociedade, economia, população, segurança e liberdade. (GALLO, 2012, p. 62).

Dentro das artilharias que compõem a biopolítica, as políticas públicas se anunciam como efetivas tecnologias de dominação das massas. Ao mesmo tempo em que impera, na contemporaneidade, a indicativa de inclusão. Esta indicativa de atuação está presente no Plano Viver Sem Limite, por meio de um dos seus recursos de alcance da população, a Cartilha Viver Sem Limite, que logo na sua introdução pontua a necessidade da plena participação legal do indivíduo com deficiência.

O Brasil tem avançado na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência, ao empenhar-se na equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como impedimento a realização de sonhos, desejos e projetos, valorizando o protagonismo e as escolhas dos brasileiros com e sem deficiência. (VIVER SEM LIMITE, CARTILHA, 2013, p.7-8).

Evidencia-se a necessidade do sujeito cidadão estar incluído democraticamente e com plenitude para estar dentro do jogo neoliberal de competição. Estando o indivíduo com pleno gozo dos seus direitos legais, e dentro da lógica democrática, exercendo a sua cidadania, o mesmo está exposto e terá acesso a variadas formas de efetivação da governamentalidade. Assim o funcionamento da governamentalidade democrática se consolida quando toma os sujeitos como sujeitos de direito.

Dentre os recursos utilizados pelo Plano Viver sem Limite para a sua efetivação como estratégia de controle das massas, destacamos o conteúdo, dentro da seção, intitulada Cidadão:

Se você conhece algum estudante com deficiência matriculado na educação básica da rede pública de ensino e que necessita de Atendimento Educacional especializado, **procure a secretaria de educação do estado ou município.** Caso alguma escola tenha recebido equipamentos para as salas e não esteja atendendo os estudantes com deficiência, entre em contato com a secretaria de educação, os conselhos de educação ou de direitos da pessoa com deficiência do estado ou do município. (VIVER SEM LIMITE. CARTILHA, 2013, p. 14-15, grifo do autor).

A Cartilha mostra a convocação do Estado para o sujeito assumir a responsabilidade, ou seja, demonstra a governamentalização do Estado, onde as ações do Governo se expandem pela sociedade, a ponto de cada sujeito exercer o papel do próprio Estado. O documento supõe que ser cidadão é também exercer ações de vigília e controle, ao recomendar que ser um cidadão é ter a responsabilidade de “anunciar”, “denunciar”, quando algo não está sendo executado pela sociedade, conforme o Estado propôs. Assim, enquanto está sendo governado, se governa o outro.

A palavra cidadão, segundo o dicionário Aurélio, significa “Indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um estado livre; habitante de cidade”. Seguindo essa lógica, o cidadão, de quem trata o documento é um sujeito em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, assim apto a exercer a sua cidadania. Estar classificado como cidadão sugere uma série de condutas, guiadas pelo Estado, dentro de uma lógica de governamentalidade democrática.

A maquinaria de uma governamentalidade democrática pressupõe uma sociedade civil organizada, face ao Estado; uma economia que regula as trocas e garante a potência do mercado, com geração de riquezas; uma população, que é alvo das ações preventivas do Estado nos mais variados âmbitos, na garantia de sua qualidade de vida; a garantia da segurança dessa população como dever do Estado; e, por fim, a liberdade e a não submissão dos cidadãos como valor fundamental dessa organização social e política. (GALLO, 2013, p. 204).

Nessa perspectiva os sujeitos alcançados pelo Plano Viver sem Limite, por meio dos seus instrumentos como a Cartilha, são conduzidos por táticas de regulação, a tal ponto, que além de fazerem o governo de si, se “comprometem” a realizar o governo do outro. Assim o Estado, utilizando as políticas públicas voltadas para inclusão, aqui em questão o Plano Viver sem Limite, através de uma forma vertical de governo e com intuito de atingir a todos, tem alcançado os melhores resultados com o mínimo esforço empregado. É a lógica de que “todos nós cidadãos”, somos “convidados” a colocar em prática o que o documento propõe.

A Cartilha Viver sem Limite (2013, p. 62) ressalta, por meio do seu conteúdo, que “toda criança e adolescente, com ou sem deficiência, tem o direito de estudar”. Aqui identificamos, pelo documento, o reconhecimento da pessoa com deficiência como um cidadão de direitos. E é por meio do exercício dos seus direitos que o mesmo garante o acesso ao convívio na sociedade e ao ingresso na esfera educacional. Portanto, a pessoa com deficiência reconhecida como um indivíduo com direitos passa então a estar exposta à “maquinaria da governamentalidade democrática”. (GALLO, 2012, p.62).

Compreender na microfísica da governamentalidade democrática as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, como o Plano Viver sem Limite, se torna essencial para problematizar a ação de condução e controle das condutas, mediante uma economia política do governo, quando conta com a colaboração dos governados. “Convidamos você a disseminar, implementar e fiscalizar as políticas

públicas apresentadas. Essa responsabilidade é nossa!”. (VIVER SEM LIMITE. CARTILHA, 2013, p. 9).

Os sujeitos são “convidados” repetidamente ao longo da Cartilha a participar como cidadãos, contribuindo para que a inclusão se dissemine. Com os apelos evidenciados na Cartilha, é possível reafirmar que a mesma se constitui como uma tática de controle das massas, convocando os indivíduos a lerem e seguirem as suas instruções, que vão se enraizando e se proliferando por meio das suas narrativas. Todo cidadão é instigado a exercer suas premissas em prol do bem comum. “Por fim, deve-se ter em conta que é através do que um dispositivo põe a funcionar que uma sociedade se estrategiza, ganha seus contornos e pode ser massificada em sua inteligibilidade, em suas práticas concretas e mecanismos políticos efetivos de dominação”. (GADELHA, 2009, p.48).

Na Cartilha é possível destacar trechos que demonstram o seu caráter de controle e de vigilância.

Caso conheça alguém com deficiência entre 4 e 17 anos que não consiga ir à escola por falta de transporte escolar, comunique à secretaria de educação, conselho tutelar, conselho de defesa dos direitos da criança e do adolescente ou conselho de direitos da pessoa com deficiência da sua cidade ou estado. (VIVER SEM LIMITE. CARTILHA, 2013, p.19).

Nessa perspectiva, todos possuem o direito de estar incluídos, abarcados pela governamentalidade democrática, como forma de exercer a cidadania, elemento garantido ao cidadão, especialmente a partir da Constituição de 1988. Atentemos para que, “segundo Foucault, as técnicas de manipulação dos grupos e das populações não são específicas dos regimes autoritários; em nosso tempo, tais técnicas são praticadas não importa onde, inclusive nos países considerados democráticos”. (CASTELO BRANCO, 2015, p. 32).

Os enunciados que compõem os documentos analisados reforçam que as práticas inclusivas foram constituindo não só o campo da Educação Especial, mas da educação no sentido amplo, já que as políticas inclusivas visam atingir a toda sociedade.

Apontamentos inconclusivos

Essa pesquisa se propôs a analisar como as políticas de inclusão, mais especificamente o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite – Eixo Educação do Governo Federal, utilizando a educação como locus privilegiado, opera sobre os sujeitos atingidos pelo mesmo, e quais as implicações que produzem nos contextos educacionais. Possibilitou alguns apontamentos sustentados pelo Plano, pelo exercício da análise do Decreto 7. 612, de 2011, bem como da análise de documentos derivados, como a Cartilha Viver sem Limite de 2013.

Na página do site do Plano Viver sem Limite está evidenciado que, além de ser o primeiro Plano federal implantado com a missão de promover os direitos das pessoas com deficiência, se configura como um dos programas mais longos no sentido de se efetivar a inclusão como um todo.

O estudo do retrospecto legal possibilitou reafirmar que a proveniência da inclusão teve o seu nascimento dentro desse contexto legal, fomentado e influenciado por processos internacionais, no sentido de reconhecimento e de sustentação do discurso da inclusão, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse sentido, a inclusão teve a sua emergência demarcada por movimentos de luta, e de garantia pela legislação. As condições para que as políticas inclusivas emergissem e se consolidassem no âmbito da educação, conforme o estudo evidenciou, foram inspiradas a partir de movimentos internacionais, que repercutiram no Brasil, e a efetivação da inclusão na educação básica passou a ser intensificada a partir dos anos 90.

Acompanhando essas engrenagens operando para que a inclusão se efetive, o Plano Viver sem Limite se instala como um dispositivo de controle e regulação da população, diminuindo o risco social e ampliando a economia de poder. Os movimentos alavancados pelos programas do Plano vão convocando os envolvidos, como instituições, educadores, famílias, a serem corresponsáveis pelo sucesso das ações do mesmo.

O Plano se efetiva dentro de um contexto biopolítico, contemplado pelo emaranhado de políticas públicas destinadas a promoção da vida e direcionadas para o controle das massas. Por meio das investigações que essa pesquisa se deteve, podem-se elencar movimentos de uma sutil governamentalidade democrática, que se instala e se consolida pelo exercício da cidadania.

Compreende-se a Cartilha Viver sem Limite como um instrumento destinado aos cidadãos e que compõe o arsenal do Plano Viver sem Limite, por processos de uma governamentalidade democrática, pois insistentemente a Cartilha “convida” o cidadão a atuar no processo de efetivação do dispositivo, exercendo a sua cidadania por meio de movimentos de vigilância, e de constituição de si, permeados pela lógica inclusiva em curso.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 5 maio de 2016.

BRASIL. **Decreto nº. 7611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

BRASIL. **Decreto nº. 7612, de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional de Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm>. Acesso em: 24 maio 2016.

BRASIL. **Lei Nº. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 27 maio 2016.

BRASIL. **Lei Nº. 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L4024.htm>. Acesso em: 28 maio 2016 a.

BRASIL. **Lei Nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa as diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm>. Acesso em: 20 maio 2016 b.

BRASIL. MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 28 maio 2016 c.

BRASIL. UNICEF. **Declaração Mundial de Educação para Todos**. (Conferência de Jomtien 1990), março 1990. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10230.htm>. Acesso em: 28 maio 2016.

CASTELO BRANCO, Guilherme. **Michel Foucault: filosofia e biopolítica**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

FOUCAULT, M. **A governamentalidade**. In: FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1992, p. 277-293.

FOUCAULT, M. **O Sujeito e o poder**. In: DREYFUS, Hubert L. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Tradução de Vera Porto-Carrero. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel, 1926-1984. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979) . (Tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Claudia Berliner). São Paulo: Martins Fontes, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dados no Collège de France (1977-1978). Tradução: Eduardo Brandão; revisão de tradução: Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 1º ed. (Coleção Tópicos).

GADELHA, Sylvio. **Biopolítica, governamentalidade e educação**: introdução e conexões, a partir de Michel Foucault. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

GALLO, Sílvio D. de O. **Conferência – Biopolítica e educação**: novos dispositivos de subjetivação. Audição em: V Colóquio Latino-Americano de Biopolítica, III Colóquio Latino-Americano Internacional De Biopolítica e Educação, XVII Simpósio Internacional IHU: Saberes e Práticas na Constituição dos Sujeitos na Contemporaneidade. São Leopoldo: Unisinos, 21 a 24 de setembro de 2015.

GALLO, Sílvio D. de O. **Governamentalidade Democrática e ensino de filosofia no Brasil contemporâneo**. Caderno de Pesquisa, ISSN 0100-1574, vol. 42, n° 145. São Paulo: jan 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742012000100005>. Acesso em: 27 maio 2016.

GALLO, Sílvio D. de O. **Infância e Resistência-resistir a quê?** Leitura: Teoria&Prática, Campinas, v. 31, n. 61, p. 199-211, nov. 2013. Disponível em: <<http://ltp.emnuvens.com.br/ltp/article/view/184/121>>. Acesso em: 24 maio 2016.

LOPES, Maura Corcini; FABRIS, Eli Henn. **Inclusão & Educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

REVEL, Judith, 1966. **Dicionário Foucault**. Tradução: Anderson Alexandre da Silva. Revisão técnica: Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011. 202 p.

TRAVERSINI. **Inclusão escolar e docência compartilhada: reinventando modos de ser professor**. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/116614/000967538.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 26 de maio de 2016.

UNESCO. **Declaração da Salamanca e Enquadramento da Acção**. 1994. 48 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2016.

VEIGA-NETO, Alfredo. **Governo ou Governo**. Currículo sem Fronteiras, v.5, n.2, pp.79-85, Jul/Dez 2005..

VEIGA-NETO, Alfredo. **Governamentalidade, biopolítica e educação**. (PPT), 2014. Disponível em: <http://www.michelfoucault.com.br/?governamentalidade-br-biopolitica-e-educa%C3%A7%C3%A3o,59>. Acesso em: 23 maio 2016.

VEIGA-NETO, Alfredo; LOPES, Maura C. **Inclusão e Governamentalidade**. Revista Educação & Sociedade. Campinas: vol. 28, n. 100 – Especial, p. 947-963, out. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1528100.pdf>. Acesso em: 10 maio 2016.

VIVER SEM LIMITE. CARTILHA. **Cartilha Viver sem Limite**. 2013. Disponível em: < <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/viversem limite/cartilha>>. Acesso em: 07 abr. 2016.